

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025**, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Vigência: o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias;

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Quantitativo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
01	MINI COXINHA Especificações: ▪ Recheio: Frango ▪ Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas ▪ Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395608	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
02	MINI PASTEL Especificações: ▪ Recheio: Frango ou carne moída ▪ Unidade de aproximadamente: 25 a	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

	30 gramas Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395609				
03	MINI RISOLES Especificações: - Recheio: Frango ou carne moída - Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas - Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395610	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
04	MINI QUIBE Especificações: - Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas - Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395611	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
05	MINI ESFIRRA Especificações: - Recheio: Carne moída - Unidade de aproximadamente: 40	Unidade	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

	gramas Assado  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395612				
06	PÃO DE QUEIJO Especificações: - Unidades de aproximadamente: 60 gramas - Assado  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395613	Unidade	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
07	BOLO DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA Especificações: - Com cobertura de chocolate - Pedaço com aproximadamente 60 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395614	Quilo	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

08	BOLO DE CENOURA Especificações: - Com cobertura de chocolate - Pedaco com aproximadamente 60 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395615	Quilo	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
09	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO Especificações: - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro fóllico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes e outras substâncias permitidas. - Embalagem de no mínimo 300 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395616	Unidade	70	R\$ 8,80	R\$ 616,00
10	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL Especificações: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fóllico, gordura vegetal, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e outras substâncias permitidas. - Aspecto: Biscoito assado leve e crocante. - Embalagem: Pacote entre 340	Unidade	70	R\$ 6,75	R\$ 472,50

	gramas até 400 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395617				
11	REFRIGERANTE SABOR COLA Especificações: ▪ Refrigerante Gaseificado ▪ Sabor Cola ▪ Embalagem: Garrafa Pet Contendo 2 litros  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395618	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12	REFRIGERANTE ZERO Especificações: ▪ Refrigerante Gaseificado ▪ Zero Calorias ▪ Embalagem: Garrafa Pet Contendo 2 litros  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

	Código Samae: 395619				
13	SUCO DE FRUTAS Especificações: - Diversos sabores - Sem corante e aromas artificiais - Embalagem Tetra Pack de no mínimo 1 litro  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395620	Unidade	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
14	SUCO DE LARANJA INTEGRAL Especificações: - Suco de Laranja Integral em embalagem de 1 litro - Sem corantes, nem aromas artificiais - Embalagem modelo Tetra Pack  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 396301	Unidade	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
15	MINI SANDUÍCHE TRADICIONAL Especificações: - Mini pão recheado com patê de frango, tomate e alface - Produtos devem ser fornecidos	Unidade	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

	frescos  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 396303				
16	CUCA Especificações: ▪ Pedaco com aproximadamente 60 gramas ▪ Diversos sabores (Farofa, Banana, Abacaxi, dentre outros) ▪ Embalado em bandeja contendo filme plástico PVC  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 33436	Kg	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a efetiva execução e conclusão de cada entrega de gêneros alimentícios solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Local de Entrega/Execução: Os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser executados no Edifício Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, até o dia e horário limite previamente estabelecido. Eventualmente, caso haja necessidade, a contratada poderá ser convocada a executar o serviço em outras unidades do Samae de Jaraguá do Sul

Especificação do objeto a ser contratado:

Conforme Anexo I – Termo de Referência

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 16/03/2026 e encerra em 19/03/2026.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **compras@samaejs.com.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ/CPF e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Econômico Financeira, Técnica e Trabalhista, nos termos do art. 63, 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>¹ ;

- 4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp, ou no Cadastro de Pessoas Físicas <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, conforme o caso;
- 5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 5.1.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. (ANEXO III)
- 5.1.9. Declaração que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (ANEXO III)

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1. Qualificação Técnica:

- 6.1.1. Alvará Sanitário de funcionamento, expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária do respectivo domicílio da Contratada, dentro do seu período de validade.

V – DA PUBLICIDADE

A divulgação deste aviso se dará no sítio eletrônico oficial do Samae e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo

ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Jaraguá do Sul/SC, 13 de março de 2026.

Marly Wulf

Suplente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Bruno Dilmo de Souza

Membro Titular

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, a serem utilizados nos eventos institucionais do Samae de Jaraguá do Sul.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	MINI COXINHA Especificações: - Recheio: Frango - Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas - Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395608	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
02	MINI PASTEL Especificações: - Recheio: Frango ou carne moída - Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas - Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395609	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
03	MINI RISOLES	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

	Especificações: ▪ Recheio: Frango ou carne moída ▪ Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas ▪ Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395610				
04	MINI QUIBE Especificações: ▪ Unidade de aproximadamente: 25 a 30 gramas ▪ Empanado e frito  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395611	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
05	MINI ESFIRRA Especificações: ▪ Recheio: Carne moída ▪ Unidade de aproximadamente: 40 gramas ▪ Assado  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395612	Unidade	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

06	PÃO DE QUEIJO Especificações: - Unidades de aproximadamente: 60 gramas - Assado  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395613	Unidade	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
07	BOLO DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA Especificações: - Com cobertura de chocolate - Pedacço com aproximadamente 60 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395614	Quilo	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
08	BOLO DE CENOURA Especificações: - Com cobertura de chocolate - Pedacço com aproximadamente 60 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395615	Quilo	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

09	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO Especificações: - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes e outras substâncias permitidas. - Embalagem de no mínimo 300 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395616	Unidade	70	R\$ 8,80	R\$ 616,00
10	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL Especificações: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e outras substâncias permitidas. - Aspecto: Biscoito assado leve e crocante. - Embalagem: Pacote entre 340 gramas até 400 gramas  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395617	Unidade	70	R\$ 6,75	R\$ 472,50

11	REFRIGERANTE SABOR COLA Especificações: ▪ Refrigerante Gaseificado ▪ Sabor Cola ▪ Embalagem: Garrafa Pet Contendo 2 litros  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395618	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12	REFRIGERANTE ZERO Especificações: ▪ Refrigerante Gaseificado ▪ Zero Calorias ▪ Embalagem: Garrafa Pet Contendo 2 litros  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395619	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
13	SUCO DE FRUTAS Especificações: ▪ Diversos sabores ▪ Sem corante e aromas artificiais ▪ Embalagem Tetra Pack de no mínimo 1	Unidade	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

	litro  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 395620				
14	SUCO DE LARANJA INTEGRAL Especificações: ▪ Suco de Laranja Integral em embalagem de 1 litro ▪ Sem corantes, nem aromas artificiais ▪ Embalagem modelo Tetra Pack  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 396301	Unidade	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
15	MINI SANDUÍCHE TRADICIONAL Especificações: ▪ Mini pão recheado com patê de frango, tomate e alface ▪ Produtos devem ser fornecidos frescos  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 396303	Unidade	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

16	CUCA Especificações: ▪ Peça com aproximadamente 60 gramas ▪ Diversos sabores (Farofa, Banana, Abacaxi, dentre outros) ▪ Embalado em bandeja contendo filme plástico PVC  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samac: 33436	Kg	100	45,00	R\$ 4.500,00
----	--	----	-----	-------	--------------

1.3. O escopo dos serviços compreende:

1.3.1. Produção, preparação, fornecimento e distribuição dos itens almejados, devendo a Contratada entregá-los **prontos para o consumo imediato**.

1.3.1.1. Os mini salgados (coxinhas, pastéis, risoles, quibes) deverão ser entregues já fritos, quentes e acondicionados em embalagens fechadas de papelão, próprias para este tipo de alimento, com resistência suficiente e adequada, contendo tampa e fundo separados;

1.3.1.2. As esfirras e os pães de queijo deverão ser entregues já assados, quentes e acondicionados em embalagens fechadas de papelão próprias para este tipo de alimento, com resistência suficiente e adequada, contendo tampa e fundo separados;

1.3.1.3. Os bolos e asucas deverão ser recém produzidos e entregues já assados e fracionados em porções de aproximadamente 60 gramas, devendo ser fornecidos acondicionados em embalagens fechadas e próprias para este tipo de alimento, com resistência suficiente e adequada, contendo tampa e fundo separados;

1.3.1.4. Os mini sanduíches deverão ser recém produzidos e entregues já montados e recheados, devendo ser fornecidos frescos e acondicionados em embalagens fechadas e próprias para este tipo de alimento, com resistência suficiente e adequada, contendo tampa e fundo separados;

1.3.1.5. Os biscoitos, refrigerantes, e sucos de frutas deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica, dentro do prazo de validade e de uso aconselhável do item pelo fabricante. Especificamente com relação aos refrigerantes e sucos de frutas, os mesmos deverão ser entregues previamente refrigerados.

1.3.2. A contratada será notificada pela Autarquia, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias corridos (finais de semana e feriados, inclusive) da data de realização do evento institucional, para ciência e tomada de providências quanto à necessidade de preparação, produção antecipada e fornecimento dos itens e quantitativos a serem fornecidos.

1.3.2.1. O prazo supracitado poderá ser reduzido para 1 (um) dia em casos extremamente pontuais, excepcionais e devidamente justificados pela área requisitante, especialmente em situações de caráter emergencial, e que

envolvam a entrega de poucos alimentos industrializados e/ou os de fabricação própria que já estejam produzidos e congelados, restando neste caso apenas o trabalho de serem fritos ou assados e posteriormente acondicionados em suas embalagens específicas.

1.3.3. A comunicação prévia quanto à necessidade do fornecimento dos itens será feita através do canal de comunicação eleito pelas partes (Contratante e Contratada) para a troca de mensagens (e-mail, WhatsApp, telefone), devendo a Contratada estar à disposição de forma imediata para receber os pedidos e dar ciência quanto à solicitação realizada pela Contratante.

1.3.3.1. A Contratada deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

1.3.3.2. A Contratada deverá manter comunicação constante com a Contratante durante a execução dos serviços, seja para responder prontamente os pedidos realizados, seja para a realização de ajustes de última hora, seja para repassar informações sobre o andamento da prestação do serviço.

1.3.4. No pedido a ser realizado, a Contratante registrará o dia, o horário limite e o local em que a Contratada deverá entregar os produtos solicitados, devendo a entrega ser realizada de forma pontual, sem atrasos, respeitando o horário limite previamente estabelecido.

1.3.4.1. Os alimentos solicitados e os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante.

1.3.5. A Contratada deverá prezar pela qualidade dos alimentos fornecidos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo imediato, dentro da temperatura ideal, armazenados e acondicionados de forma adequada em embalagens específicas, deixando-os apresentáveis, além de permitir que não sejam danificados e que estejam totalmente íntegros até a entrega no seu destino final.

1.3.5.1. Para os bolos e cucas (perecíveis de consumo imediato), a Contratada deverá garantir que sejam fornecidos itens produzidos com até 48 horas de antecedência até a data e horário do seu consumo final, desde que sejam corretamente armazenados em locais secos e frescos, e que sejam envolvidos em plástico filme para evitar o seu ressecamento, sendo que a colocação da cobertura de chocolate nos bolos deverá ser realizada na data da entrega do pedido;

1.3.5.2. Para os minis sanduíches (perecível de consumo imediato), a Contratada deverá garantir que eles sejam produzidos e recheados em até 12 horas de antecedência até a data e horário do seu consumo final, desde que sejam corretamente armazenados em locais secos e frescos e envolvidos em plástico filme para evitar o seu ressecamento;

1.3.5.3. Para os mini salgados que possam ser produzidos e congelados, a Contratada deverá garantir que eles sejam fritos/assados na data da entrega e do seu consumo final;

1.3.5.4. Para os itens industrializados (biscoitos, refrigerantes, sucos), a Contratada deverá garantir o fornecimento apenas de itens que estejam dentro do prazo de validade e de uso aconselhável do produto pelo fabricante.

1.3.6. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, devendo esta informação ser disponibilizada pela Contratada ou pelo fabricante do item (quando for o caso), no respectivo alimento e/ou bebida oferecida. No que se refere à Contratada, todos os alimentos de fabricação própria deverão ser rotulados por meio de etiquetas, constando a data de manipulação e do preparo do alimento, bem como a data de validade ou data de recomendação ideal para o seu consumo.

1.3.7. A empresa contratada deverá manter controle qualitativo dos alimentos, observando os seus prazos de validade, comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade estabelecido, ou que contenha alterações de suas características mesmo que ainda estejam dentro do seu prazo de validade.

1.3.8. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos de estocagem e armazenamento dos produtos industrializados, bem como dos alimentos de fabricação própria, garantindo que os produtos sejam posteriormente entregues ao Samae em perfeitas condições para utilização e consumo.

1.3.9. Os alimentos deverão ser transportados de forma segura e livres de contaminação, em veículos fechados e em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), em condições de tempo e temperatura que não comprometam a sua qualidade sanitária, garantindo que eles estejam seguros para o consumo humano, livres de contaminantes (biológicos, químicos, físicos) e que preservem as suas características físico-químicas. Além de cuidar das condições de armazenamento, acondicionamento, higiene e limpeza durante o transporte, a Contratada também deverá se responsabilizar pelo descarregamento dos alimentos requisitados.

1.3.10. A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar a [Resolução RDC 216/2004](#) da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, visando garantir a segurança higiênico-sanitária da produção e da preparação dos alimentos, os requisitos das instalações e dos locais de produção, as recomendações e práticas de higiene a serem seguidas pelos manipuladores de alimentos, a higiene do local de trabalho, o controle de pragas e as regras referentes ao armazenamento, preparo e transporte de alimentos, com o intuito de evitar a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados.

1.3.11. Da mesma forma, a Contratada deverá obrigatoriamente respeitar a [Resolução RDC nº 43/2015](#) da ANVISA, que estabelece regras para a alimentação em eventos de massa (podendo também ser aplicada para eventos de menor proporção), onde são definidos os requisitos sanitários e as responsabilidades quanto ao recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização de alimentos.

1.3.11.1. Em respeito a referida [Resolução RDC nº 43/2015](#) da ANVISA, Contratada deverá manter amostras dos alimentos fornecidos durante o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Em caso de suspeita ou ocorrência de intoxicações alimentares, as amostras deverão ser enviadas para análise em laboratório credenciado, sendo que a responsabilidade pelo ato e os custos referentes à análise das amostras deverão ser assumidos unicamente pela própria Contratada.

1.3.11.2. A amostra não deve ser subtraída do quantitativo total dos itens a serem entregues.

1.3.11.3. A Contratada deverá suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares, relativas aos alimentos fornecidos, inclusive aqueles relativos ao atendimento médico ambulatorial ou hospitalar decorrentes do consumo dos alimentos fornecidos.

1.3.12. Mesmo que ainda não citadas neste documento, a Contratada deverá atender todas as demais normas sanitárias e de segurança alimentar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como as suas normas técnicas regulamentadoras por meio de Resolução da Diretoria Colegiada - RDCs).

1.3.13. Caberá à Contratada adotar medidas que garantam a produção, manipulação de alimentos, armazenamento, estocagem, acondicionamento, transporte e entrega com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo final.

1.3.14. Durante a execução dos serviços, na fase de recebimento provisório, o fiscal designado deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, e monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, devendo intervir e requerer à Contratada a correção de falhas e irregularidades constatadas.

1.3.14.1. Identificada qualquer inexactidão ou desconformidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a Contratada, atuando tempestivamente na solução dos problemas eventualmente detectados.

1.3.15. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pela Contratada à suas custas.

1.3.15.1. A recusa de entrega poderá ocorrer caso se verifique:

1.3.15.1.1. Incompatibilidade dos itens com o previamente solicitado e registrado no Termo de Referência;

1.3.15.1.2. Ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

1.3.15.1.3. Alimentos com aparência imprópria para consumo, com mau cheiro ou fora da sua temperatura ideal.

1.3.15.1.4. Descumprimento do prazo ou das condições de entrega necessárias;

1.3.16. Com o intuito de manter a qualidade nutricional dos alimentos e promover a segurança alimentar dos consumidores finais, recomenda-se que a empresa a ser contratada possua estrutura logística compatível com a necessidade de fornecimento pontual e imediato, considerando a natureza perecível de parte dos produtos, de modo a não comprometer a qualidade sanitária dos alimentos fornecidos.

1.3.17. A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, sempre mediante solicitação prévia da Contratante, em atendimento às demandas das Autarquia, durante o prazo de execução contratual, não sendo a Contratante obrigada a solicitar todos os itens deste termo de Referência.

1.3.18. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos gêneros alimentícios da referida contratação.

1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo todos os custos e despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto contratado.

1.5. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 31.738,50 (Trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais, e cinquenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima, que foram obtidos através da realização de pesquisa de preços de mercado.

1.6. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.6.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

1.6.1.1. O prazo de vigência contratual destina-se exclusivamente à finalização dos atos administrativos decorrentes da execução contratual, tais como pagamentos, aplicação de penalidades, prestação de contas e demais providências administrativas, não implicando prorrogação da execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, para atender a demanda do Samae de Jaraguá do Sul quanto a utilização dos referidos itens em eventos institucionais, tais como reuniões, palestras, capacitações, treinamentos e solenidades oficiais.

2.2. Considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas de gestão, faz-se necessário garantir estrutura de apoio alimentar adequada e padronizada às atividades institucionais a serem promovidas pelo Samae de Jaraguá do Sul.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar que os participantes dos eventos institucionais possam desfrutar de um serviço de alimentação digno e apropriado, de forma a tornar o ambiente mais amigável e social. Esse tipo de serviço é essencial para o bom andamento das atividades institucionais, pois contribui para a satisfação dos convidados, servidores, munícipes e demais pessoas que possam estar presentes nos referidos eventos, estimulando um clima de cordialidade e cooperação entre os participantes.

2.4. A oferta de gêneros alimentícios em reuniões, palestras, capacitações e solenidades oficiais não apenas demonstra o respeito e consideração aos participantes, mas também favorece a criação de um espaço propício para networking e trocas de ideias, essenciais ao desenvolvimento humano.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

3.1. O regime de execução desta contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, durante o prazo de execução contratual.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.5. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

3.6. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

3.7. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

3.8. Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

3.9. Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

3.10. Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista e técnica:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025). [...]

3.11. Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso: para a contratação em específico, cujo objeto é a prestação de serviços que envolvam a produção, manipulação e fornecimento de alimentos (sendo que estas atividades estão sujeitas a rigoroso controle sanitário), será feita a exigência, para fins de qualificação técnico-operacional, de que a

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

empresa a ser contratada apresente Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária do respectivo domicílio da Contratada, dentro do seu período de validade. (conforme art. 10 da Lei 6.437/1977 c/c art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

4.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em

um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecedor, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

4.3. No âmbito do município, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

4.4. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

4.5. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr³:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

4.6. E, Juliano Heinen⁴:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

4.7. Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

⁴ HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/21*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço/bem comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Especialmente quanto ao estudo técnico preliminar, após detalhada análise dos casos de contratações realizadas pelo município, foi instaurado o Decreto Municipal nº 19.330/2025. dispondo sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, entre elas a presente contratação direta por dispensa em razão do valor:

CAPÍTULO III

DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do artigo 75, e do §7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, independente de justificativas.

5.7. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

6.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1.1. A execução do serviço deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Samae, ao longo de 12 meses durante o prazo de execução contratual, e apenas mediante a solicitação formal dos servidores responsáveis pela realização do pedido.

6.1.1.1. A contratada será notificada pela Autarquia, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias corridos (finais de semana e feriados, inclusive) da data de realização do evento institucional, para ciência e tomada de providências quanto à necessidade de preparação, produção antecipada e fornecimento dos itens e quantitativos a serem fornecidos. No pedido a ser realizado, a Contratante registrará o dia, o horário limite e o local em que a Contratada deverá entregar os produtos solicitados, devendo a entrega ser realizada de forma pontual, sem atrasos, respeitando o horário limite previamente estabelecido.

6.1.1.1.1. O prazo supracitado poderá ser reduzido para 1 (um) dia em casos extremamente pontuais, excepcionais e devidamente justificados pela área requisitante, especialmente em situações de caráter emergencial, e que envolvam a entrega de poucos alimentos industrializados e/ou os de fabricação própria que já estejam produzidos e congelados, restando neste caso apenas o trabalho de serem fritos ou assados e posteriormente acondicionados em suas embalagens específicas.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser executados no Edifício Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, até o dia e horário limite previamente estabelecido.

6.2.1.1. Além do local acima mencionado, e em caso de eventual necessidade, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia, desde que haja necessidade de realização de eventos institucionais nos referidos locais.

6.3. GARANTIA

6.3.1. Garantia da qualidade dos serviços:

6.3.1.1. Garantia quanto ao cumprimento e execução com qualidade de todo o escopo de serviços especificado no Termo de Referência;

6.3.2. Garantia de responsabilidade civil:

6.3.2.1. A Contratada deverá suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares, relativas aos alimentos fornecidos, inclusive aqueles relativos ao atendimento médico ambulatorial ou hospitalar decorrentes do consumo dos alimentos fornecidos.

6.3.3. Garantia de cumprimento dos prazos:

6.3.3.1. A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, prezando pela pontualidade na execução da atividade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.7. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**Gestor:**

Nome: Vanderlei Balsanelli
Cargo: Diretor Administrativo
Matrícula: 1219
E-mail: vanderlei.balsanelli@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Diego Martins Vieira
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Matrícula: 683
E-mail: diego.vieira@samaejs.com.br

7.7.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e aplicativo whats app.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

8.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

8.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses

8.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

8.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

8.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço de fornecimento do objeto contratado e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal do contrato e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

9.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação do serviço;

9.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

9.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.14.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

10.3. Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4. Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

11.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL/SC, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

11.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

11.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

11.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

11.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

11.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

11.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

11.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

11.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

11.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

11.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser⁵:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

13.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

13.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a efetiva execução e conclusão de cada entrega de gêneros alimentícios solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.2.3. Na nota fiscal deverão constar informações básicas como: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado (quando aplicável); 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

13.2.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13.2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

⁵ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. Faz-se necessário realizar a contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para eventos institucionais, através da contratação de somente um fornecedor de forma integrada. O fornecimento fracionado dos objetos pode causar atrasos e prejuízos na execução dos eventos, sendo que neste caso deve-se garantir a integridade e a pontualidade do serviço de entrega. Por este motivo, faz-se necessário realizar a contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens que compõem este Termo de Referência.

15. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

15.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

15.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral⁶, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.

15.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

15.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Alvará Sanitário de funcionamento, expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária do respectivo domicílio da Contratada, dentro do seu período de validade.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da lei n. 14.133/2021)

17.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90	6	1.753.7000.0438

⁶ CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO II– MODELO PROPOSTA DE PREÇO**Timbre da Empresa**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		/2026	
Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	
Bairro:			
CEP:			
Município:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>			

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO III- DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
5. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
6. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMA E) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2026**, autorizado pela autoridade competente em **XX/XX/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - A Proposta do contratado;
- 1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90	6	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme escopo dos serviços disposto no Termo de Referência.

3.1.1. O regime de execução desta contratação será de forma **parcelada**.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Prazo de Execução:** O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Samae, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.3. **Local de entrega:** Os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser executados no Edifício Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, até o dia e horário limite previamente estabelecido.

3.3.1. Além do local acima mencionado, e em caso de eventual necessidade, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia, desde que haja necessidade de realização de eventos institucionais nos referidos locais.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.6. **A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.**

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer

tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - ([art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21](#))

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a efetiva execução e conclusão de cada entrega de gêneros alimentícios solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Na nota fiscal deverão constar informações básicas como: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado (quando aplicável); 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.7.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem

acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.1.2. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.1.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de

prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser⁷:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**:

7.2.1.1. Tão logo se extinguir a situação emergencial, decorrente de contrato originário de processo de licitação a ser lançada pelo Samae de Jaraguá do Sul para aquisição do objeto;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

⁷ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

10.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.133/2021.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses

10.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

10.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

10.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá

suspender o fornecimento do serviço de fornecimento do objeto contratado e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal do contrato e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação do serviço;

11.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

11.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.14.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.19. Fica a contratada desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vanderlei Balsanelli
Diretor Administrativo
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Diego Martins Vieira
Coord. Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Samae – Jaraguá do Sul/SC